



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estipulado que a Câmara Municipal funcionará a partir do mês de junho do corrente ano de Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: Segundas, Terças e Quintas das 08h às 12h e das 13h às 16h, Quartas das 10h às 17h e das 18 às 20h, Sextas das 8h às 14h.

Parágrafo Único: O objetivo da presente estipulação é fazer com que os munícipes tenham ciência do horário de funcionamento da Câmara Municipal para qualquer informação ou encaminhamento.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lindolfo Collor, 29 de maio de 2019.

Márcio Luís Cardoso
Presidente da Câmara Municipal